

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

EDITAL DE CONVITE N.º01/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME e EPP", - (LC 147/2014).

Prioridade de Contratação para empresas ME com sede no Município de Imbituva, com margem de 10 % (dez por cento), do melhor preço válido. (Art. 48 da LC 147/2014).

A aplicação desta Lei complementar 147/2014, visa o fortalecimento das empresas prestadoras de serviços e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim a economia local.

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, comunica a essa empresa que fará realizar no dia **20/03/2017** às **16:00 horas (PROTÓCOLO ATÉ AS 15:30H)** em sua sede à rua Pref. José Buher Jr nº 462 neste município, processo licitatório na modalidade de **Convite**, julgamento **Menor Valor Por Lote**, de acordo com as condições abaixo:

01) DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NO PAVILHÃO FRANCISCO BARROS, CONFORME PROJETO ELÉTRICO ANEXO A ESTE EDITAL.

Parágrafo Único: Fica disponibilizado o dia 17/03/2017 para que os interessados possam efetuar a visita técnica ao local do serviço, sendo que se não o fizerem, não caberão alegações posteriores.

02) DO VALOR MÁXIMO

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º - o Município fornecerá os materiais necessários para a realização dos serviços.

§2º - O Projeto está disponível no Dep. De Engenharia do Município.

03) DA PARTICIPAÇÃO

§1º: Poderá participar da presente licitação qualquer empresa devidamente habilitada, convidada ou interessada a fornecer o objeto deste Convite, desde que manifeste sua intenção formalmente, com a antecedência mínima de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, da data fixada para a realização da licitação, comprovada mediante aviso de recebimento ou recepção em protocolo, (Art. Art. 22 § 3º Lei 8666/93), sendo que deverá apresentar **NO PROTÓCOLO GERAL DA PREFEITURA ATÉ AS 15:30H**, a Documentação e Proposta em 02 Envelopes Distintos, identificados conforme a seguir:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

"NOME DA EMPRESA e CNPJ"

CONVITE Nº 01/2017

ABERTURA: 20/03/2017.

HORAS: 16h00min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

CONVITE Nº 01/2017

ABERTURA: 20/03/2017.

HORAS: 16h00min.

§ 2º: Poderá, a critério da CPL, ser aceito envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, quando não existirem no mínimo 03 (Três) participantes, podendo assim, aceitar a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

04) DA HABILITAÇÃO

Deverá conter no **Envelope nº 01**, os seguintes documentos:

§1º: Documentos de Habilitação:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada em cartório, com objeto compatível aos serviços que serão contratados.

b) Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, informando o enquadramento (ME, EPP, EGP).

c) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, informando que concorda plenamente com o teor do Edital.

d) Todos os Documentos em copia, deverão ser autenticados em cartório.

e) Em caso de necessidade de credenciar representante da empresa para participação no certame, deverá apresentar declaração conforme **Anexo 01** acompanhada de cópia simples do documento pessoal com foto.

§2º: Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Regularidade junto a Receita Federal conjunta previdenciária;

b) Certidão de Regularidade junto a Receita Estadual;

c) Certidão de Regularidade junto a Receita Municipal (sede da proponente);

d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão negativa trabalhista;

f) Negativas de pedidos de falência e concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da empresa;

g) CNPJ;

h) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA / CAU;

i) CRC – Certificado de Registro Cadastral junto ao Município;

j) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico da empresa durante a execução do contrato. **(Anexo 02);**

k) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico pelos serviços, com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

l) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação **(Anexo 03);**

m) Os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigência, sendo que os que não constarem validade serão considerados até 90 dias de sua emissão.

o) OS DOCUMENTOS EM COPIA DEVERÃO SER AUTENTICADOS, SALVO OS IMPRESSOS VIA INTERNET QUE NÃO CONTENHAM RASURAS OU FALHAS.

05) DA PROPOSTA

Deverá conter no **Envelope nº02**, a Proposta Comercial nas condições a seguir:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§1º: O proponente apresentará a proposta em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo proprietário administrador, constando do objeto desta licitação, conforme item 02 do edital e modelo (**Anexo 04**) contendo:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ, número do convite;
- b) Especificar o objeto desta licitação;
- c) Valor por Lote e Valor total da proposta;
- d) Constar validade mínima da proposta de 60 dias;
- e) Data e assinatura do proponente.

06) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

§1º: No dia 20/03/2017 às 16:00 horas serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo considerada habilitada a prosseguir no certame quem atender a todas as exigências legais e deste convite;

§2º: Procedida a abertura dos envelopes contendo a documentação e não havendo inabilitação, procederá a abertura dos envelopes das propostas;

§3º: Havendo inabilitação, a sessão será suspensa, facultando-se às empresas não habilitadas recorrerem da decisão da Comissão. Se no entanto, as empresas renunciarem ao direito de recorrer assinando termo de renúncia, o fato deverá constar na Ata, prosseguindo-se a sessão com abertura dos envelopes contendo os preços;

§4º: Havendo interesse no recurso este deverá ser apresentado no prazo de (02) dois dias úteis, com julgamento em igual período;

§5º: No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, pela aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006. Na impossibilidade da aplicação da LC 123/06, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

§6º: No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas nos termos deste Convite, serão convocados todos os participantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentarem nova documentação (Art. 48 8666/93).

§7º: A Análise das propostas desclassificará o preço que:

- Ultrapassar o valor fixado
- Cotar valor manifestamente inexequível.
- Provenham de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.
- Não atenderem as exigências deste Edital.
- Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras.

07) DO PAGAMENTO

§1º: O pagamento será efetuado após a satisfatória realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal com a ART no Departamento de Compras do Município.

§2º: Os pagamentos serão realizados somente por Transferência direto em conta Corrente nominal à contratada, vedado qualquer tipo de pagamento, seja por procuração ou outra forma;

§3º: A Contratada deverá apresentar as notas fiscais, com instruções do Dep. de Contratos do Município, informando o período, número da licitação e contrato, retenção do INSS e ISS e outros dados que julgar conveniente.

§4º: Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos;

§5º: A nota fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no Maximo 03 (três) dias após sua emissão, NO EMAIL NOTAS@IMBITUVA.PR.GOV.BR , sob pena de não ser recebida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

08) PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA

O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato prorrogáveis de acordo com a lei 8666/93.

09) CRITÉRIO DE REAJUSTES

O preço contratado da presente licitação não será reajustado.

10) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º: O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

- No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

- No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

- A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;

§2º: Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

11) DOS RECURSOS:

Os recursos para cobrir as despesas, são oriundos da Dotação Orçamentaria específica:

12) DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra/serviço será feita pelo Município Contratante com as responsabilidades específicas:

§1º: Inspeccionar a qualquer tempo a execução da obra;

§2º: Examinar os registros e documentos que considere necessário conferir que para tanto a Contratada deverá manter no canteiro de obras um projeto completo o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.

§3º: A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§4º: A Contratada deverá efetuar as visitas, quando achar necessários, dos locais de que se refere o objeto licitado.

§5º: A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

§6º: Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executa-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamentos direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos correntes.

§7º: Assim que a execução da obra/serviço tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório.

§8º: Após, as averiguações de eficácia e funcionamento da obra/serviço, será lavrado o termo de recebimento definitivo pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§9º: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra/serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º: A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício do contrato.

§2º: A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

§3º: A Comissão de Licitação durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando prazo que julgar necessário para o atendimento.

§4º: A CPL poderá decidir por aceitação de documentos, declarações complementares de interesse ao processo, bem como considerar aqueles similares desde que atenda as exigências do edital quanto se tratar de comprovações jurídicas ou declarações. Não serão aceitos documentos para substituir os que tratam de Regularidade Fiscal.

§5º: O Município reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente licitação ao todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

§6º: Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou danos, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

§7º: Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer conforme Lei 8666/93.

§8º: Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura na Secretaria de Administração ou Departamento Licitação.

§9º: Os casos omissos neste Edital de Convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei 8.666/93.

Imbituva, 10 de março de 2017.

Vanessa Machado de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2017.

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação na Tomada de Preços nº ____/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização da Licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 02:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Convite nº ___/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela empresa, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201__.

nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 03:

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2017.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA:

- **Que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- **Que Não foi declarada inidônea para licitar** por nenhum órgão federal, estadual ou municipal,
- **Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente**, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93,
- **Que concorda e satisfaz** plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 04:

(COM PAPEL IDENTIFICADO DA EMPRESA).

Edital de Convite nº. ____/2017.

"Nome da Empresa

"End. Empresa

"Inscrição Estadual"

"CNPJ"

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva

Proposta

A empresa " _____ " estabelecida à Rua _____ , nº. __, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ nº.____, apresenta sua proposta para o Convite de nº.____/2017:

LOTE	DESCRIÇÃO	Und	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para executar serviços de instalação elétrica, no Pavilhão Francisco Barros, conforme projeto elétrico anexo a este Edital.	global	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00

Valor : R\$00,00 (e por extenso)

Validade da Proposta: 60 (dias) (minimo 60 dias).

Local, ____/____/2017.

Assinatura do Responsável

CPF do Responsável

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Modelo de Minuta Contratual

CONTRATO N.º __/201__

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 000000000, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº. 0000 – XXXX/PR, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, xx, xx, empresário, portador da CI-RG 00000/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 00000, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº.000, xxx/PR, a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Convite n.º /2017**, pelos termos da Homologação final datada em 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **Empresa para xxxxxxxxx**, conforme projeto e planilhas anexas ao Processo Licitatório.

Parágrafo único: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. /201x.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor máximo global de **R\$ 000,00** (xx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O **prazo para a execução** dos serviços será de até **00 (xxx) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviços, sendo a **vigência de 00 (xx) meses** a contar de 00/00/00 a 00/00/00.

Parágrafo Único: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º: O pagamento será efetuado após a satisfatória realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal com a ART no Departamento de Compras do Município.

§2º: Os pagamentos serão realizados somente por Transferência direto em conta Corrente nominal à contratada, vedado qualquer tipo de pagamento, seja por procuração ou outra forma;

§3º: A Contratada deverá apresentar as notas fiscais, com instruções do Dep. de Contratos do Município, informando o período, número da licitação e contrato, retenção do INSS e ISS e outros dados que julgar conveniente.

§4º: Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos;

§5º: A nota fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no Máximo 03 (três) dias após sua emissão, NO EMAIL NOTAS@IMBITUVA.PR.GOV.BR, sob pena de não ser recebida.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias: Conforme edital.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

O preço ora contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do Dep. De Engenharia.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º: À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

§2º: O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

- No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

- No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

- A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;

- Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§1º Compete à Administração juntamente com a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

§2º Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA/SERVIÇO

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 1.245 do Novo Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Único: Deverá o contratado, manter a disposição dos funcionários todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação obrigando-se a fiscalizar o uso dos mesmo e responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a ocorrer em razão de eventuais acidentes de trabalho no canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§1º: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

§2º: O objeto deste contrato será recebido por Responsável Técnico e Comissão designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

§1º: A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§3º: A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

§2º: As condições previstas no edital, mesmo que não explicitas neste contrato, fazem parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, 00 de xxx de 201_.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

XXXX
xxx
Contratado

Testemunhas:

XX
CPF:000

XX
CPF:000